## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2162 de 13/12/13

## L E I N° 9.062, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a abrir crédito adicional especial para reembolsar parcialmente as despesas com plano de saúde aos seus empregados, e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
- Art. 1º Fica a Fundação Cultural Cassiano Ricardo autorizada a abrir crédito adicional especial para reembolsar parcialmente as despesas com plano de saúde aos seus empregados, de acordo com a tabela de que trata o anexo único, incluso, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Serão reembolsadas parcialmente as despesas com plano de saúde formalizado:

- I com interveniência da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- II com interveniência de associação ou cooperativa dos empregados;
- III contratado diretamente pelos empregados.
- Art. 2º O empregado que optar pelo plano de saúde com a operadora credenciada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo terá o valor da respectiva mensalidade descontada diretamente em folha de pagamento, mediante autorização expressa.
- Art. 3º A Fundação Cultural Cassiano Ricardo fará o reembolso parcial das despesas de que trata o artigo 1º desta lei como crédito pecuniário pelo sistema de folha de pagamento, a ser regulamentado por portaria.
- Art. 4º Será considerada, para fim do valor estabelecido no anexo único como faixa salarial, a remuneração bruta percebida mensalmente pelo empregado, cuja composição será estabelecida por portaria.
- Art. 5º Serão abrangidos por esta lei os empregados ativos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, sob o vínculo efetivo ou de provimento em comissão, que se encontrem no exercício de suas atribuições ou afastados pela previdência.

Parágrafo único. Não estão abrangidos pelo disposto no "caput" deste artigo os empregados que estiverem afastados sem remuneração, que deverão pagar a mensalidade diretamente com a operadora, enquanto durar o afastamento.

L. 9.062/13

PI 117236/13

V Vi



#### Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Art. 6º O benefício autorizado não será considerado para pagamento de quaisquer vantagens ou benefícios concedidos aos empregados e não se incorporará à remuneração ou aos vencimentos para qualquer efeito legal.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), criando a seguinte dotação no orçamento vigente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

04.01

Diretoria Executiva

04.01-133924001.2401

Manter os Serviços Operacionais

04.01-339008

Outros Benefícios Assistenciais do

Servidor e do Militar

19.500,00

Art. 8º O crédito adicional especial autorizado no artigo 7º desta lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

04.01

Diretoria Executiva

04.01-133924001.2401

Manter os Serviços Operacionais

04.01-319016

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

19.500,00

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de dezembro de 2013.

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

Reinaldo Sergio Pereira Consultor Legislativo

Paulo Rogério Martins Voledo Secretário de Administração PI 1 17236/13

L. 9.062/13

/ &

### Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

José Walter Raimundo Pontes

Secretário da Fazenda

Luís Henrique Homem Alves Secretário-de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Marisa da Concelção Araujo Assessora Tecnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 437/13 de autoria do Poder Executivo)

Mi S

# Anexo Único

Remuneração do empregado		Limite do Valor do Benefício por empregado em R\$
	Até R\$ 2.000,00	R\$ 150,00
De R\$ 2.000,01	Até R\$ 4.000,00	R\$ 110,00
De R\$ 4.000,01	Até R\$ 6.000,00	R\$ 75,00
De R\$ 6.000,01	Até R\$ 10.000,00	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00		R\$ 0,00

Nota: o benefício não se aplica aos familiares e dependentes do empregado.



L. 9.062/13